



NOTA TÉCNICA Nº 76/2022-ELEGIS

Brasília, 24 de agosto de 2022.

Assunto: Pagamento de avaliador de trabalho de conclusão de curso (TCC) de servidora da CLDF no curso de especialização em Orçamento Público em parceria com o ILB/Senado Federal.

Senhor Procurador Geral,

Solicitamos análise e parecer quanto aos aspectos legais para a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, do professor **FERNANDO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT** para atuar como integrante da banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 03 horas/aula, para a aluna **ROSIANE SILVA BORGES - matrícula 22559, Cargo Especial de Gabinete**, no curso de especialização em **Orçamento Público**, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0421303). Registra-se que este Termo de Compromisso já foi aprovado anteriormente tanto pela Procuradoria da CLDF, quanto pelo próprio GMD, e já foi publicado pelo DCL e DODF (Docs. SEI 0701966 e 0701967).

O curso de pós-graduação, em nível de Especialização em Orçamento Público é uma estratégia de desenvolvimento profissional dos servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Senado Federal e de outros órgãos parceiros do ILB, signatários de Termo de Compromisso com este fim. Nesta Casa, o referido Termo de Compromisso está sob a égide de Protocolo de Intenções 10/2009 celebrado com o Senado Federal e renovado pela última vez em 04/12/2019 para um período de mais 05 (cinco) anos, e que foi substituído recentemente pelo Acordo de Cooperação Técnica (ACT), conforme Documento SEI 0879756. O atual curso de pós-graduação em Orçamento Público, em parceria com o ILB, é objeto do Processo 9818/2021-01.

Conforme previsto no item 2 da cláusula sétima do supracitado Termo de Compromisso, cabe à CLDF arcar com o ônus da contratação dos professores de duas disciplinas do curso, bem como dos orientadores do TCC e integrantes da banca de avaliação para os seus próprios servidores.

A indicação do professor **FERNANDO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT** como integrante da banca de avaliação do TCC da referida aluna obedeceu a critérios e procedimentos estabelecidos e executados pelo ILB/Senado Federal. Ele possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1990). É mestre em Poder legislativo (Mestrado profissional em Poder Legislativo pelo CEFOR da Câmara dos Deputados). Atualmente é doutorando em Ciência Política na Universidade de Brasília, professor universitário e consultor legislativo em Orçamentos do Senado Federal. Ele atua principalmente nas seguintes áreas: orçamento, fiscalização, controle, auditoria e assessoramento legislativo. Seu currículo Lattes encontra-se anexado a este processo (Doc. SEI 0891075). Quanto à regularidade fiscal, não há pendências, conforme certidões também anexadas (Docs. SEI. 0891121, 0891115 e 0891116).

Esclareça-se, desde já, que servidores de livre provimento sem vínculo efetivo não estão impedidos de realizarem cursos de pós-graduação *lato sensu* pagos pela CLDF, de acordo com a política de

capacitação da Casa (Ato da Mesa Diretora 79 de 2020), ficando, no entanto, submetidos a sanções previstas no mesmo ato, caso desistam, sejam reprovados ou mesmo exonerados. O impedimento se restringe aos cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

Quanto ao pagamento, será no valor da hora-aula praticada na CLDF, de acordo com o Ato da Mesa Diretora nº 79/2020, que dispõe sobre a Política de Capacitação e Educação dos seus servidores. Não cabe, neste caso, pesquisa de valores com outros cursos do mercado com complexidade similar, pois a indicação e aprovação dos orientadores do TCC cabe ao ILB/Senado Federal, conforme Docs. SEI 0891064, 0891066 e 0891068. Nesse sentido, o valor a ser pago ao professor, que possui nível máximo de formação em mestrado, é R\$ 961,53 (novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 3 horas/aula. Há disponibilidade orçamentária para a cobertura do investimento. À época da aprovação do Termo de Compromisso, foi feita a previsão de disponibilidade orçamentária para o ano em curso (Doc. SEI 0701987).

Os dados do professor **FERNANDO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT** são os seguintes (com cópias anexadas a este processo):

RG: 18.561.704 – SSP/DF
CPF: 919.401.337-34
PIS: 18000471812

Os dados bancários são os seguintes:

Banco: Banco do Brasil (código 001-9)
Agência: 5977-3
Conta Corrente: 3.261.121-8

Ademais, ressaltamos que é dispensado o Projeto Básico neste processo, de acordo com o Parecer nº 033/2019 – PG, sendo suficiente uma nota técnica. O valor investido por servidor, neste caso - R\$ 961,53 -, corresponde ao que o mesmo parecer considera como sendo de "valor menor" para a dispensa do projeto básico.

Brasília, 24 de agosto de 2022.

JOSE ANTONIO CORREA LAGES
Consultor Técnico-legislativo
Gestor do Contrato



Documento assinado eletronicamente por JOSE ANTONIO CORREA LAGES - Matr. 16769, Consultor(a) Técnico - Legislativo, em 24/08/2022, às 11:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0891123 Código CRC: AC0B6214.



PARECER-PG Nº 314/2022-NPLC

Brasília, 26 de agosto de 2022.

ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE PROFESSOR RENOMADO EM BANCA DE TCC – REMUNERAÇÃO NOS TERMOS DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 79/2020 LEGALIDADE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento encaminhado pela Escola do Legislativo do Distrito Federal (ELEGIS), por meio do qual questiona a Procuradoria-Geral a respeito da legalidade da *"inexigibilidade de licitação, do professor FERNANDO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT para atuar como integrante da banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 03 horas/aula, para a aluna ROSIANE SILVA BORGES - matrícula 22559, Cargo Especial de Gabinete, no curso de especialização em Orçamento Público, conforme o Termo de Compromisso assinado entre a CLDF e o ILB/Senado Federal (Doc. SEI 0421303). Registra-se que este Termo de Compromisso já foi aprovado anteriormente tanto pela Procuradoria da CLDF, quanto pelo próprio GMD, e já foi publicado pelo DCL e DODF (Docs. SEI 0701966 e 0701967)."*

Foi elaborada a Nota Técnica 76 (0891123) em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas (Dos. SEI 0891121, 0891115 e 0891116); (d) preço e sua adequação ao Ato da Mesa Diretora nº 79/2020; (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) atendimento ao requisito da disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa, de acordo com o orçamento destinado à ELEGIS para a execução da Programação de Capacitação e Educação dos Servidores aprovada para o corrente exercício (Doc. SEI 0701987).

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

Nesse sentido, a ELEGIS informou, a partir da análise do currículo (Doc. SEI 0891075), que o professor indicado possui notória experiência o que lhe qualificaria como distinto e único na função da integrante da banca de avaliação, como se extrai da Nota Técnica 76:

FERNANDO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT como integrante da banca de avaliação do TCC da referida aluna obedeceu a critérios e procedimentos estabelecidos e executados pelo ILB/Senado Federal. Ele possui graduação em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (1990). É mestre em Poder legislativo (Mestrado profissional em Poder Legislativo pelo CEFOR da Câmara dos Deputados).

Atualmente é doutorando em Ciência Política na Universidade de Brasília, professor universitário e consultor legislativo em Orçamentos do Senado Federal. Ele atua principalmente nas seguintes áreas: orçamento, fiscalização, controle, auditoria e assessoramento legislativo.

Seu currículo Lattes encontra-se anexado a este processo (Doc. SEI 0891075).

Assim, pela análise jurídica, resta demonstrada a notoriedade técnica de FERNANDO MOUTINHO RAMALHO BITTENCOURT para atuar como integrante da banca de avaliação do trabalho de conclusão de curso (TCC), o que caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, em função de não ser possível haver competição dada a singularidade do serviço contratado.

Quanto aos custos do evento, será observado o preço disposto no Ato da Mesa Diretora nº 79/2020.

Ainda, há disponibilidade orçamentária, conforme noticiado na Nota Técnica.

O contratado apresentou as certidões de regularidade fiscal.

Contudo, por fim, ressalta-se que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas. Consequentemente, recomendo sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

3. CONCLUSÃO

Portanto, conclui-se que a contratação pretendida caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, mostrando-se inviável a competição ao mesmo tempo em que há justificativa para a escolha do prestador e de seu custo, como exige o art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93.

Ressalta-se, entretanto, que ainda não houve a aprovação formal e expressa do custo pelo Ordenador de Despesas, sendo recomendado sua expressa aprovação como requisito imprescindível de legalidade da contratação direta pretendida.

Atendida esta recomendação, opina-se pela legalidade da contratação direta, com fundamento no art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

RAFAEL VACANTI
Procurador Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437, Procurador(a) Legislativo**, em 26/08/2022, às 14:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0893810** Código CRC: **CC359383**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00032801/2022-20

0893810v2



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Inexigível	Referência: Arts. 25 II e 13 VI
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 241.250,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 120.536,94
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 120.713,06
Valor desta Despesa: R\$ 961,53 (Novecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)	
Credor:	
919.401.337-34 - Fernando Moutinho Ramalho Bittencourt	R\$ 961,53
Especificação / Observação: Contratação, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO , de professor, para atuar como avaliador de trabalho de conclusão de curso (TCC), com carga horária de 03 horas/aula, para a aluna ROSIANE SILVA BORGES, ocupante de Cargo Especial de Gabinete, no curso de especialização em Orçamento Público, em parceria com o ILB/Senado Federal, conforme Nota Técnica nº 76/2022-ELEGIS, doc. SEI 0891123.	
Valor estimado da despesa: R\$ 961,53 (Classificação: 33.90.36-28)	
Conforme Parecer-PG nº 314/2022-NPLC, doc. SEI 0893810, Instrução NUAQ nº 053/2022 - Inexigibilidade de Licitação, doc. SEI 0896163, Despacho GMD, doc. SEI 0896818, e Despacho DAF 0896916.	
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ITEM 1.1.1 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2022, NO VALOR DE R\$ 266.250,00, NA PÁGINA 98 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM https://www.cl.df.gov.br/en/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa.	
Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.	
Gilmar Aparecido Oliveira Chefe do Setor de Execução Orçamentária	

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o § 1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Marcelo Ferreira Vasconcelos
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 961,53 (Novecentos e Sessenta e Um Reais e Cinquenta e Três Centavos)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

A contratação da despesa está na forma do art. 26 da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e à **Divisão de Almojarifado e Patrimônio** com vistas ao **Núcleo de Contratos** para publicação do respectivo extrato no Diário da Câmara Legislativa e no Diário Oficial do Distrito Federal.

Marlon Carvalho Cambraia
Secretário Geral
Ato do Presidente n.º 43/2019
Ordenador de Despesas
Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR APARECIDO OLIVEIRA - Matr. 18403, Chefe do Setor de Execução Orçamentária**, em 31/08/2022, às 15:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FERREIRA VASCONCELOS - Matr. 21490, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 31/08/2022, às 17:10, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 31/08/2022, às 17:23, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0897207** Código CRC: **D6AAA16C**.